



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
DE ANÁPOLIS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*Autoria do Projeto: Vereadora Professora Geli*

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A INCLUSÃO DA ‘SEMANA MUNICIPAL DO CONTADOR DE HISTÓRIAS’, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, EDUCATIVO-CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no calendário Oficial do Município de Anápolis, a “Semana Municipal do Contador de Histórias”, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de setembro.

**Art. 2º** - As comemorações da Semana Municipal do Contador de Histórias poderão ocorrer nos espaços de cultura, espaços educacionais e assistenciais do Município de Anápolis.

**§ 1º** - Fica instituído o Certificado “ANACONTAH - Anápolis Contadores de Histórias” e será destinado:

I - dois Contadores (as) de Histórias que tenha contribuído ou esteja contribuindo com a Formação de Novos Contadores de Histórias;

II - Dois representantes da Educação no Município;

III - Duas pessoas ou Instituições que tenham contribuído para o incentivo da "Arte de Contar Histórias", no município;

IV - Um cidadão/cidadã anapolino com destaque popular na "arte de contar história".

**§ 2º** A Semana Municipal do Contador de Histórias terá como eixo de sustentação os seguintes objetivos:

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



- a) Promover ações de valorização do ofício do contador de histórias, por meio da realização de encontros, seminários, festivais, curso e oficinas de formação que tenham como foco a arte narrativa.
- b) Propagar a arte cênica essencial para contar histórias, por meio da informação, formação, discussão, expressão e fruição do contar histórias nos diversos locais, espaços públicos, nos equipamentos assistenciais, educativas e culturais conveniadas ao Município de Anápolis;
- c) Fortalecer o gosto pela leitura, formando leitores e novos contadores de histórias nos diferentes tempos de vida: criança, adolescente, jovens, adultos, por meio da difusão do conhecimento, do autoconhecimento e do respeito às diferentes manifestações literárias de diferentes culturas;
- d) Valorizar a diversidade cultural do povo Anapolino, da região Centro-Oeste, bem como das várias regiões do Brasil e de outras Nações, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, poéticas, literárias, que contribuam com a construção do conceito de ancestralidade cultural.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 13 de Maio de 2020.

  
**Prof.ª Gen Sanches**  
Vereadora –  
*Presidente da Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia*





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

## **JUSTIFICATIVA**

Os contadores de história tiveram e tem o compromisso histórico com a sociedade, de fazer conhecer a cultura local, regional, nacional e internacional, por meio de histórias, contos populares, causos e literárias, valorizando os bens imateriais forjados pelas narrativas orais, trazendo à luz experiências que é fundamental à cultura de seu povo. Tem ele, o contador de histórias, a função de guardião da cultura expressa pela oralidade e, também pelos gêneros literários que integram a literatura local, nacional e estrangeira, de forma lúdica, cênica e artística; propiciando, a construção do conceito de tempo, espaço, ancestralidade, cultura, arte, por meio da leitura, da interação com diferentes culturas, saberes e crenças, estimulando a reflexão e a imersão no mundo imaginário e criativo, fortalecendo o respeito às diferenças, suscitando a criatividade e a capacidade de interpretação, crítica e posicionamentos críticos.

Este conhecimento e vivências da cultura são elementos fundamentais para assegurar a construção da identidade do povo Anapolino, por meio da fruição do patrimônio imaterial, gerado pelas narrativas orais, literatura, causos, contos populares, indígenas, africanos, e de toda e qualquer cultura que se tenha acesso por meio das histórias narradas.

Em Anápolis, já existe um Grupo de "Contadores de História" que de forma voluntária vem desenvolvendo a arte de contar histórias e encantar crianças, jovens e adultos, além de resgatar a cultura anapolina e goiana.

A maneira mais eficiente e eficaz de dar acesso a este patrimônio é promovê-lo, junto à população em idade escolar (crianças, adolescentes, jovens e adultos), nos ambientes de assistência aos idosos, às pessoas em situação de morador de ruas, as mães adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica etc... as quais necessitam de motivação para se conhecer e relacionar-se, com o "outro", no exercício de contar/ouvir histórias lidas e narradas.

Desta forma, peço apoio dos dignos pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2020.

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

*Prof.<sup>a</sup> Geli Sanches*  
Vereadora –

*Presidente da Comissão de Educação,  
Cultura, Ciência e Tecnologia*